



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 19 de dezembro de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 199/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4905, 4906, 4907, 4908, 4909, 4910, 4911, 4912, 4913, 4914, 4915, 4916, 4917, 4918, 4919 e 4920/2023, originadas do caderno processual administrativo nº. 33.850/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º. 4915/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
VIA PÚBLICA – RUA OLÍMPIO  
SIMÕES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA OLÍMPIO SIMÕES**, a Rua localizada entre as Quadras 61 e 65 por uma extremidade, e entre as Quadras 46 e 47, pela outra extremidade, do Loteamento Itapebussu, no Bairro Itapebussu, em Guarapari.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei N.º. 602/1971.

Guarapari – ES., 19 de dezembro de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL N.º. 240/2023: Vereador Fábio Geraldo Maio  
Processo Administrativo N.º. 33.850/2023



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003100360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.